



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 706/73

JOSIAS COSTA PINTO , Prefeito Municipal -
pal de Salto, Estado de São Paulo , usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei .

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a adquirir uma gleba de terra , situado no bairro da
Vila Teixeira de propriedade de José Vendramini e outros , /
com uma área aproximada de 82.410,98 m2.pelo preço de
CR\$ 301.000,00 (trezentos e um mil cruzeiros) pagaveis em
22 (vinte e duas) prestações mensais , sendo 21 (vinte e
uma) de CR\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) e a ultima /
de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para atender o encargo de
que trata o artigo anterior , fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal um crédito especial no valor de CR\$ 301.000,00 (tre-
zentos e um mil cruzeiros).

ARTIGO 3º O recurso para a cobertura /
do presente crédito será o excesso de arrecadação previsto /
para o corrente exercício , nos t ermos da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação ,revogadas as disposi oes em contr a-
rio.

Prefeitura Municipal de Salto ,23 de
fevereiro de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no gabinete do Prefeito pu-
blicada na imprensa local e afixada na sala de imprensa da /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Prefeitura.

FERNANDO DE NORONHA

CHEFE DE GABINETE